

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 14/04/14
O Presidente da Câmara



O Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE
PRESIDÊNCIA

Protocolo de colaboração

Entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, o Município de Montalegre e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre.

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, abreviadamente designada por CIM-AT tem, de acordo com a alínea e) do nr. 2 do artº 81 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, atribuições no âmbito da Segurança e Proteção Civil;

Considerando que o Município de Montalegre tem, nos termos da alínea j) do nr. 2 do artº 23 da citada lei 75/2013 de 12 de setembro, atribuições genéricas no âmbito da Proteção Civil, especificadas por diplomas próprios;

Considerando que a CIM-AT apresentou candidatura ao POVT para "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Combate a Incêndios em Espaços Naturais", com decisão favorável de financiamento, conforme deliberação em reunião da Comissão Diretiva de 23 de janeiro de 2014;

Considerando que na comunicação de confirmação de decisão favorável de financiamento se estabelecia que os responsáveis das novas CIM deveriam apresentar um conjunto de documentos, entre os quais, um protocolo com as Corporações de Bombeiros abrangidas pela operação;

Tendo em conta o papel insubstituível dos Municípios nesta área de atuação,

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, com sede na Av. dos Aliados, 9 – 5400-038 Chaves, Tel. 276301000, Fax 276333630, correio eletrónico geral@amat.pt, representada pelo Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal António Cândido Monteiro Cabeleira, com poderes para o ato;

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Montalegre representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal Sr. Manuel Orlando Fernandes Alves com poderes para o ato;

TERCEIRO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre representada neste ato pelo Presidente da Direção António Eduardo Morais Batista dos Santos e pelo Sr. Comandante Davide José Varela Teixeira com poderes para o ato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE
PRESIDÊNCIA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

É, reciprocamente acordado e reduzido a escrito o presente protocolo de colaboração nos termos e condições seguintes:

Artigo Primeiro
(objeto)

O presente protocolo visa estabelecer os direitos e obrigações assumidas entre a CIM-AT, o Município de Montalegre e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre, tendo em vista a entrega aos terceiros outorgantes dos equipamentos mencionados no anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante.

Os equipamentos em causa são adequados no desenvolvimento da candidatura antes referida, com financiamento de 85% por fundos comunitários e os restantes 15% de participação nacional repartida em partes iguais entre a CIM-AT e a ANCP.

Artigo Segundo
(obrigações dos outorgantes)

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Realizar o procedimento pré-contratual adequado e celebrar o contrato de aquisição de bens identificados no anexo referido;
- b) Assegurar a gestão administrativa e financeira do projeto aprovado;
- c) Entregar ao terceiro outorgante os bens identificados no anexo.

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Testemunhar a entrega dos bens em causa;
- b) Colaborar com o terceiro outorgante no acompanhamento e monitorização dos equipamentos entregues pelo primeiro outorgante.

O Terceiro Outorgante obriga-se a:

- a) Realizar os ensaios necessários à garantia da qualidade dos equipamentos e diligenciar no sentido da manutenção em bom estado de conservação dos mesmos;
- b) Manter o investimento efetuado, afeto à respetiva atividade;
- c) Garantir o acesso aos locais, pessoas ou documentos relevantes para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria no âmbito da verificação da boa execução física e financeira do projeto;
- d) Elaborar para o segundo outorgante os relatórios que, neste contexto, venham a ser solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE
PRESIDÊNCIA

Artigo Terceiro
(alterações)

O presente protocolo poderá ser alterado por mútuo acordo entre as partes, caso haja necessidade de introduzir modificações na parceria estabelecida.

Feito em três exemplares, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Pela CIM-AT _____

Pelo Município _____

Pela Associação _____

Anexo: Relação dos bens e quantidades a entregar.

PROTOCOLO Nº 5/2014

ANEXO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: "RELAÇÃO DOS BENS E QUANTIDADES A ENTREGAR"

Handwritten signature and date: 20/11/16

IDENTIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre

QUANTIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

N.º de Elementos (QA+QC) (1)

N.º de EPI's a Participar - [1/2 de (1)] (2)

Montante Atribuído - 526 € X (2) (3)

Equipamento Combate Incêndios Florestais:

Tamanhos												Unidades		Custos (€)		
36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46						
1	3	2	1	3	12	11	4	1		1	<input type="text" value="39"/>	Botas	X	60	<input type="text" value="2.340,00 €"/>	
				36	38	40	42	44	46	48	<input type="text" value="35"/>	Calças	X	140	<input type="text" value="4.900,00 €"/>	
					XS	S	M	L	XL	XXL	XXXL					
							12	17	15		1	<input type="text" value="35"/>	Dólmens	X	130	<input type="text" value="4.550,00 €"/>
							8	9	10	11						
									12	12		<input type="text" value="24"/>	Luvas	X	21	<input type="text" value="504,00 €"/>
												<input type="text" value="0"/>	Capacetes	X	160	<input type="text" value="0,00 €"/>
												<input type="text" value="22"/>	Cogulas	X	15	<input type="text" value="330,00 €"/>

Número Total de Equipamentos: (2)

Valor Total de Equipamentos: (3)

(2) O "Número Total de Equipamentos" corresponde ao "N.º de EPI's a Participar"

(3) O valor do "Montante Atribuído" corresponde ao "Valor Total de Equipamentos"